

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 133/93

CRIA OS CARGOS EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR DA LBA E ATENDENTE DE CORREIO E ALTERA O ANEXO II - GRUPO II DA LEI Nº 002/93, QUE DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS DO PESSOAL CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar os cargos em Comissão de Chefe de Setor da LBA e Atendente de Correio.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a alterar o Anexo II - Grupo II que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II - GRUPO II

| | 0 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | |
|-------|------------|---|---|---|---|---|---|
| DAI 0 | 53.069,77 | A | | | | | |
| DAI 1 | 62.719,76 | B | A | | | | |
| DAI 2 | 74.780,82 | | B | A | | | |
| DAI 3 | 84.429,21 | | | B | A | | |
| DAI 4 | 96.490,36 | | | | B | A | |
| DAI 5 | 120.613,55 | | | | | B | A |
| | 132.673,55 | | | | | | B |
| | 144.735,80 | | | | | | C |
| | 156.797,10 | | | | | | D |
| | 168.858,60 | | | | | | E |
| | 180.919,80 | | | | | | F |

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEGENDA:

- 0- CHEFE DO SETOR LBA
ATENDENTE DO CORREIO
- 1- CHEFE DE SETOR
- 2- CHEFE DE DIVISÃO I
- 3- CHEFE DE DIVISÃO II
- 4- CHEFE DE DIVISÃO III
- 5- CHEFE DE DIVISÃO IV

§ ÚNICO - Os valores constantes no Anexo II são relativos ao mês de dezembro de 1993.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.

São João do Oeste, SC, 09 de dezembro de 1993.



Ottmar José Schneiders
Prefeito Municipal

Pref. Mun. São João do Oeste

Declaro que foi publicado no B.O.

PUBLICADO de 09 12 93

a 20 / 12 93

Ana

Responsável